



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 118/96 DE 18 DE ABRIL DE 1996

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Transportes e Terminais - DETER de Santa Catarina, para a construção das seguintes obras:


I - construção de um Terminal Rodoviário na cidade de Monte Carlo - SC;

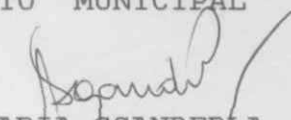
II - construção de abrigos de passageiros, os quais serão edificados às margens da Rodovia Estadual SC - 453, nos trechos compreendidos entre a Sede do Município de Monte Carlo até as divisas dos Municípios de Fraiburgo e Campos Novos.

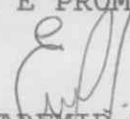
ART. 2o. - As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

ART. 3o. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de Abril de 1995


MARCOS LEAL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL


NEUSA MARIA SGANDERLA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E PROMOÇÃO SOCIAL


ERCI ADEMIR MACIEL
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

